



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1737

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1563

/2022



PUBLICAÇÃO

Período: 26/10

à 31/10/2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º90/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 05 serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9962, pertencente à frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Serviços a ser executados:

- 1- Soldar colunas e retocar colunas
- 2- Trocar telefones da suspensão dianteira
- 3- Trocar pino central de direção
- 4- Trocar pinos verticais da suspensão dianteira
- 5- Trocar barra de direção longa lado esquerdo

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 31 de outubro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1563/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1737/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ nº 07.712.988/0001-90, para os serviços para soldar colunas e retocar colunas, Trocar telefones da suspensão dianteira, Trocar pino central de direção, Trocar pinos verticais da suspensão dianteira e Trocar barra de direção longa lado esquerdo, no veículo kombi placa ISD-9962, pertencente à frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal nº 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando nº 4.107/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo. Há, portanto, a informação que supre a justificativa do preço e estima a despesa.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa nº 90/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Acerca da documentação de regularidade juntada, verifico que todas as certidões exigidas pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21 foram acostadas e demonstram a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 175 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 01 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 18664



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

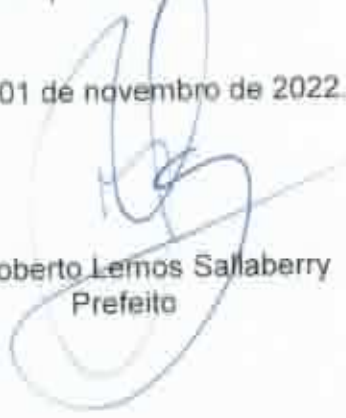
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1563 /2022
1737 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inc. I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ nº 07.712.968/0001-90, para 05 serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9962, pertencente à frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços a ser executados são os seguintes: Soldar colunas e retocar colunas, Trocar telefones da suspensão dianteira, Trocar pino central de direção, Trocar pinos verticais da suspensão dianteira, Trocar barra de direção longa lado esquerdo, no valor total de R\$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Herval, 01 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1563 /2022
1737 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ nº 07.712.968/0001-90, para 05 serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-9962, pertencente à frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços a ser executados são os seguintes: Soldar colunas e retocar colunas, Trocar telefones da suspensão dianteira, Trocar pino central de direção, Trocar pinos verticais da suspensão dianteira, Trocar barra de direção longa lado esquerdo, no valor total de R\$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Herval, 01 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 244 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1563 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1737 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ nº 07.712.968/0001-90, com sede na rua Osmar Machado, 997, Centro, Arroio Grande – RS, representada por José Carlos Vaz Leal, CPF nº 348.599.340-91, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei nº 14.133/21, processo de dispensa de licitação nº 1563, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços para soldar colunas e retocar colunas, trocar telefones da suspensão dianteira, trocar pino central de direção, Trocar pinos verticais da suspensão dianteira, Trocar barra de direção longa lado esquerdo, no veículo kombi placa ISD-9962, pertencente à frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: PEATE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato.

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência. No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato. No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 1º de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Carlos Vaz Leal
Representante da contratada





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1563/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 1 / 11 / 2022
a 18 / 11 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.0

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOSÉ CARLOS VAZ LEAL, CNPJ n.º 07.712.968/0001-90, para 05 serviços de mão de obra no veículo kombi placa ISD-0962, pertencente à frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação. Os serviços a ser executados são os seguintes: Soldar colunas e relocalizar colunas, Trocar telefones da suspensão dianteira, Trocar pino central de direção, Trocar pinos verticais da suspensão dianteira, Trocar barra de direção longa lado esquerdo, no valor total de R\$ 4.548,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: PEATE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1563/2022 e Processo Administrativo nº 177/2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 4.107/2022**Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa (1)**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. **SME**

Para

SME - Secretaria...

Até: 2 dias 5

7 setores envolvidos

SME**SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

CC

18/10/2022 17:24

Manutenção em veículo

Recurso: PEATE

Solicito 05 serviços no veículo kombi placa ISD-9962.

- Soldar colunas e retocar colunas
- Trocar telefones da suspensão dianteira
- Trocar pino central de direção
- Trocar pinos verticais da suspensão dianteira
- Trocar barra de direção longa lado esquerdo

Justificativa: A kombi esta com as colunas rachadas precisando de solda e após retoque na pintura, necessita com urgência trocar os telefones e pinos verticais da suspensão dianteira, trocar o pino central da direção e a barra da direção longa do lado esquerdo que criou folga.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

[Anexo1.pdf](#) (830,87 KB)

1 download

[anexo2_2212202201100.pdf](#) (84,04 KB)

2 downloads

[Comunicado-01.pdf](#) (525,34 KB)

1 download

[01111.pdf](#) (690,31 KB)

0 downloads

[Comunicado de Ingresso e de Desemba Cadastro.pdf](#) (140,30 KB)

1 download

[Comunicado de Ingresso do Emprego.pdf](#) (100,13 KB)

0 downloads

[Comunicado de Ingresso.pdf](#) (391,80 KB)

1 download

[Downloadar PDF \(2,10 MB\)](#)

1 download

[Downloadar PDF \(599,61 KB\)](#)

1 download

[Downloadar PDF \(599,66 KB\)](#)

2 downloads

[Quem já visualizou?](#) [2 ou mais pessoas](#)

19/10/2022 17:25:57

LIANE AZAMBUJA VIEIRA **SME** assinou digitalmente Memorando 4.107/2022 com o certificado
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 089.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 4.107/2022

19/10/2022 08:32

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SMA - Secretaria...

CC

[Quem já visualizou?](#) [2 ou mais pessoas](#)

19/10/2022 08:32:46

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 1- 4.107/2022 sem o
certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 329.XXX.XXX-18 conforme MP nº 2.200/2001

19/10/2022 08:38:53

LIANE AZAMBUJA VIEIRA **SME** arquivou.

Despacho 2- 4.107/2022

19/10/2022 09:23

(Respondido)

—
Informo que a Declaração de que não emprega menor em trabalho
insalubre, perigoso e noturno está com endereço da empresa MIC Peças
e Serviços incorreto.

Llandra S. **SMA**

—
Llandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

SME - Secretaria...

A/C LIANE V

CC

[Quem já visualizou?](#) [2 ou mais pessoas](#)

19/10/2022 09:24:34

Llandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** arquivou.

Despacho 3- 4.107/2022

Em anexo termo retificado.

19/10/2022 09:47

(Encaminhado)

Liane V. AO: Liane V.
CC:

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

[Dedicação de nas entregues.pdf](#) (410,15 KB)

2 downloads

[Verificar se visualizada?](#) 2.111 vezes visualizada

19/10/2022 09:47:50

Liane Azambuja Vieira  assinou digitalmente **Memorando 3- 4.107/2022** com o certificado
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 088.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.262/2001

19/10/2022 09:48:03

Liane Azambuja Vieira  arquivou.**Despacho 4-
4.107/2022**

19/10/2022 10:28

(Encaminhado)

Sabrina S. 

CC:

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que colocou o menor valor, sendo:

Fornecedor: JOSE CARLOS VAZ LEAL - CNPJ 07.712.968/0001-90

Valor: R\$ 4.548,00

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal da Administração

[Verificar se visualizada?](#) 3.511 vezes visualizada

19/10/2022 10:28:28

Sabrina Echeverria Dos Santos  arquivou.

19/10/2022 10:28:28

Sabrina Echeverria Dos Santos  parou de acompanhar.

19/10/2022 10:28:38

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente **Memorando 4- 4.107/2022** com o
certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 941.XXX.XXX-42 conforme MP nº
2.262/2001.

19/10/2022 10:29:48

Liane Azambuja Vieira  arquivou.**Despacho 5-
4.107/2022**

19/10/2022 20:45

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Dariusz D. | SMF

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...

Dalane Medeiros Deoscar
Sec. Adjunta da Fazenda

16/10/2022 20:45:18 DAIANE MEDEIROS DEOSCAR  assinou digitalmente Memorando 5-4.10773022 com o certificado DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CNF 505.XXX.XXX-88 conforme MP nº 2.200-003

1916/2022 20:48:27 Duane Medeiros DeSouza SME arquivou

10/10/2022 20:48:37 Celiane Medeiros Diniz/GM parov de desmontagem

Lluis Azambuja Vieira [SME](#) argued:

Despacho 6-4.107/2022

20/10/2022 10:51

Despesa orçamentária nº 1636 para autorizar a emissão de empenho.

(Encaminhado)

Brigitte A. SMF-DC-DES

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

GF = Gabinete do...

20/10/2022 10:51:39 Bruno Machado Alarcón SMF-DC-DES argulvov

2016/2022 10-01-34 Bruna Maefredo Alarcon SMF-DC-DES para el Combate al

2010/02/22 10:55:18 Liang Azambuli Vieira SME arquibou

Despacho 7-
4.107/2022

26/10/2022 13:37

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

All

Ido S.

SMAJ - Secretan

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Profeta

36/10/2023 13:37:04 Ido Roberto Lemos Salisbury GP arquivo

26/10/2019 13:37:04 Rds Roberto Lemos Salazar para o desenvolvimento

28/10/2022 13:27:17 ID: Roberto Lemos Salaberry  assinado digitalmente. Memoranda 7. 4.187/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-94 conforme link nº 7-2020/MSI

10/10/2012 10:48:29 User Account View  archive

Despacho B-
4.107/2022

28/10/2022 16:47

(Encaminado)

Claude G. [SMAJ]

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo

SMA-D5-SLC - Set...

400 Angela N.
en

lienzas de dispensa JO Kombi placa ISO 9903.pdf
(32.18 KB)

Illegionellaceae

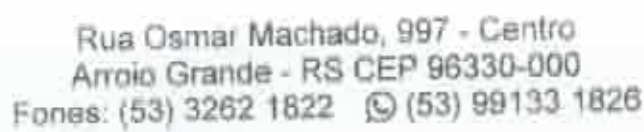
20/10/2022 15:47:34 Claudine Gonçalves SMAJ assinou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em
Despacho 6-4.107/2022 20/10/2022

20/10/2023 16:54:57

26/11/2022 17:14:40 LUISE Azambuja Vieira SME arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP- 96310-000
impresso em 31/10/2022 14:50:29 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Acheio em si próprio e chegara um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você". Cynthia Kersey



Data: 17/10/2011
Firma: Prefeitura Municipal de Piraí
Placa Veículo: 150 9462 (Guanabara)

OBS: 34879939091	Valor Total R\$	4042,00
------------------	-----------------	---------

TOTAL Rs 4670.00

MITTA AUTO

Distribuição eletrônica: **ABS** - Responsável
 Associação civil geral
 004 30 74 88
 ORÇAMENTO

DOCUMENTO

17. 2002.24. 1000

Delphinium elatum

WILLIAM J. HARRIS

PTB4017 15.9.1964

Quant	Descrição	Valor
	Saldo Salvar e retirar Petrus	1300,00
	base dos telefones de emergência	1490,00
	descontos	
	base da parte central de	
	eletrônica	380,00
	base dos painéis eletrônicos de	
	emergência acústica	730,00
	base da base de dados	
	longa base esquerda	230,00
	balcão de doca	
24.530.086/0001-22		

Roberto Mello da Motta

DOI: 10.1002/for

TOTAL RS

Lichen

Moth —

12.00



1 - OBJETO

05 serviços no veículo kombi placa ISD-9962

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Soldar colunas e relocalizar colunas
- 2- Trocar telefones da suspensão dianteira
- 3- Trocar pino central de direção
- 4- Trocar pinos verticais da suspensão dianteira
- 5- Trocar barra de direção longa lado esquerdo

3 – JUSTIFICATIVA

A kombi esta com as colunas rachadas precisando de solda e após retoque na pintura necessita com urgência trocar os telefones e pinos verticais da suspensão dianteira, trocar o pino central da direção e a barra da direção longa do lado esquerdo que criou folga.

4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: PEATE

5 - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser em oficina apta e legalizada ao serviço.
- 2- A empresa deverá dar garantia de no mínimo 30 dias após o serviço concluído.

6- CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretária solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.548,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Termo de referência

Cadastro Pessoa Jurídica-CNPJ

Certidão Municipal

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Negativos dos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Certidão Negativa Estadual

Termo de não emprego a menor

RG

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima

DATA: 18/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A29C-44FD-512D-D9E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 18/10/2022 17:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A29C-44FD-512D-D9E5>



Certidão de Situação Fiscal nº 0021544215

Identificação do titular da certidão:

Nome: JOSE CARLOS VAZ LEAL
Endereço: RUA PREF OSMAR MACHADO, 997
CENTRO, ARROIO GRANDE - RS
CNPJ: 07.712.988/0001-90

Certificamos que, aos 17 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os dados de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.808/81).

No caso de isenção, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRF nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031586465

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS VAZ LEAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.712.968/0001-90

Certidão nº: 35065701/2022

Expedição: 17/10/2022, às 14:58:17

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CARLOS VAZ LEAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.712.968/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Rio Grande do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 886 / 2022 - SMF.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada a vista fins de direito que, pesquisados os arquivos municipais, e reavaliado o direito da Fazenda Pública Municipal de Arroio Grande/RS de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, até a presente data, o contribuinte discriminado abaixo NÃO POSSUI DÉBITOS.

Inscrição Municipal : 32.131/093

Contribuinte:

JOSÉ CARLOS VAS LEAL

CNPJ/CPF : 07.712.968/0001-90

Endereço : RUA PREFEITO OSMAR MACHADO , n°. 997

Complemento

Cidade : ARROIO GRANDE/RS.

Cep.: 96.110-000

Situação do Contribuinte: Ativo

Início da Atividade : 01 de Junho de 2006

Op Simples Nacional : Sim

Op pelo MEI : Não

Estabelecido : S

Atividade(s) :

Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Esta certidão tem validade por 180 (dias) e qualquer rasura tornará nulo este documento.

Arroio Grande, 18 de Outubro de 2022

Luciana V. Gonçalves

Resp. Setor de Emendas

Ref. Nº 26/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS VAZ LEAL
CNPJ: 07.712.968/0001-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 6.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação na regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.
Emitida às 15:20:59 do dia 17/10/2022 «hora e data de Brasília».
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **9770.CF20.BA9C.252D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.712.968/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2005
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS VAZ LEAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 52.29-0-02 - Serviços de rebocagem de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSMAR MACHADO	NÚMERO 997	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.330-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARROIO GRANDE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3262-2009	
ENTE REPRESENTATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa do alvará e licença é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 81, de 11 de

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.712.968/0001-90**Razão Social:** JOSE CARLOS VAZ LEAL**Endereço:** RUA OSMAR MACHADO 997 / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022**Certificação Número:** 2022093002012569044389

Informação obtida em 17/10/2022 14:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa MIC Pães e Serviços estabelecida à
Rua Osvaldo Machado Nº 997 Bairro Central
Herval, RS: CEP: 96310-000, inscrita no CNPJ sob no 07.710.968/0001-90
Inscrição Estadual isento por intermédio
Senhor CARLOS VALLEZ portador da Carteira de Identidade
Nº 0220012328 e do CPF nº 318.299.340-91

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 15 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

Herval, RS, 16 de outubro de 2022


Nome do responsável e assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
SSP - POLÍCIA CIVIL	
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	
1026072528	
JOSE CARLOS ROZ LEAL	
JOSE ROACYR LEAL	
NOELI VAZ LEAL	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	15/09/1966
10/09/81	0443
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	

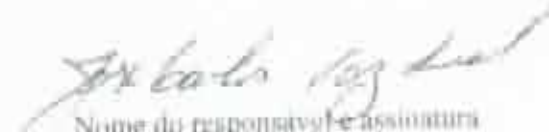


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa HIC Póças e Serviços estabelecida à
Rua USUARI MACHADO, Nº 997, Bairro Centão,
n.º 6, RS, CEP: 96.930.000 inscrita no CNPJ sob no 07.722.268/0001-90
Inscrição Estadual: _____, Isento, por intermédio
JOSE CARLOS VALLER, portador da Carteira de Identidade
Nº 1026072628 e do CPF nº 34854934091

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

BRASIL, Grande RS, / 05 de outubro de 2023.


Nome do responsável e assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BED1-A5F0-C9B2-46B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-88) em 19/10/2022 09:47:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/BED1-A5F0-C9B2-46B5>